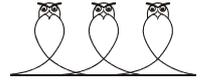




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 8/2/2017, DODF nº 29, de 9/2/2017, p. 10.

PARECER Nº 014/2017-CEDF

Processo nº 084.000027/2017

Interessado: **Julião Sanhá**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Julião Sanhá, guineense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.700 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Julião Sanhá, concluídos em 2007, no(a) Liceu Dr. Rui Barcelos da Cunha, em Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 31 de janeiro de 2017.

WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 31/1/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal